



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2024 - DRDE/PREN/RIFB/IFBRASILIA

PROJETO DE INTERVENÇÃO PESQUISA-AÇÃO
PIPA - FORMAÇÃO

1. DA ABERTURA

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 846 RIFB/IFB de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2023, edição 145, seção 2, página 34, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a chamada interna para adesão das Licenciaturas do IFB ao Projeto de Intervenção Pesquisa-Ação – PIPA - “Organização e Orientação de Estudos” com o foco em práticas que visem ao levantamento de dados, acompanhamento e orientação dos estudantes à permanência e ao êxito escolar dos estudantes dos cursos do Ensino Médio Integrado e do PROEJA.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O objeto deste edital é a adesão ao **Projeto “Organização e Orientação de Estudo”, anexo I, que visa à formação dos estudantes das licenciaturas em biologia, computação, dança, educação profissional, física, geografia, letras-espanhol, letras-inglês, letras-língua portuguesa, matemática, pedagogia e química; e a promoção da permanência dos estudantes do Ensino Médio Integrado (Regular e Proeja).**

2.2 Objetiva-se inserir os estudantes das Licenciaturas do IFB nos cursos técnicos e integrados da instituição, por meio de subprojetos, anexo II, que contribua com a permanência e o êxito escolar dos estudantes dos cursos do Ensino Médio Integrado e do PROEJA.

2.3 Espera-se, com esta proposta, contribuir com a formação dos estudantes das Licenciaturas e com a promoção da permanência e do êxito educacional dos estudantes dos cursos integrados, atingindo os seguintes objetivos:

2.3.1 Possibilitar maior interação dos estudantes das Licenciaturas com a realidade e práticas vivenciadas no contexto escolar, com o foco na permanência e no êxito dos estudantes.

2.3.2 Desenvolver, de forma interdisciplinar, atividades de reforço, tutoria, orientações de estudo e nivelamento/recuperação de aprendizagem para os estudantes em situação de dificuldade de aprendizagem escolar com vistas à permanência e ao êxito escolar.

2.3.3 Estimular projetos integrados e práticas de ensino inovadoras, inclusive por meio do uso de tecnologias que facilitem o processo de apropriação da aprendizagem visando à permanência e ao êxito escolar.

2.3.4 Desenvolver projetos que articulem ensino, pesquisa e extensão visando à permanência e ao êxito dos estudantes dos cursos técnicos integrados do IFB no *campus* ou de forma multicampi.

2.3.5 Contribuir para fortalecer os vínculos dos estudantes com a instituição escolar.

2.3.6 Desenvolver projetos que tenham eficácia pedagógica, relevância cultural e efetividade social/educacional.

2.3.7 Desenvolver projetos com alcance institucional.

2.4 As horas realizadas no âmbito deste edital podem ser aproveitadas como horas complementares, conforme quadro de horas de cada PPC, não sendo possível aproveitar essa atividade para o cumprimento da carga horária referente aos estágios curriculares supervisionados.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	27/03/24
Adesão à proposta	27/03 a 10/04/24
Análise técnica	11 e 12/04/24
Resultado preliminar da análise técnica	15/04/24

Recebimento de recursos acerca da análise técnica pedagógica	16/04/24
Avaliação dos recursos acerca da análise técnica pedagógica	17/04/24
Resultado da avaliação dos recursos da análise técnica pedagógica e resultado final	18/04/24
Reunião de orientações iniciais	19/04/24
Início da aplicação do projeto	22/04/24

4. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

4.1 Este Edital irá selecionar 10 subprojetos, sendo 1 subprojeto para atuação por campus.

4.2 Em caso de não haver submissão de subprojeto para atuação em algum campus, a Pren poderá convidar outro subprojeto para o atendimento da demanda.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Ao todo, serão selecionadas **10 propostas de adesão**, com a **indicação de até 30 bolsistas**, que receberão bolsas financiadas com recursos oriundos de projetos de ensino da PREN.

5.2 As bolsas deverão estar prescritas no plano de trabalho do projeto de Ensino "Organização e Orientação de Estudos", composto por equipes de estudantes/bolsistas e de um professor.

5.3 Cada equipe de estudantes/bolsistas será composta **por até 3 (três) bolsistas** e ficará responsável pelo desenvolvimento do projeto de intervenção no *campus* sob a orientação do professor coordenador do projeto.

5.4 Serão concedidas a cada estudante para desenvolver o projeto Organização e Orientação de Estudos, anexo I, 8 (oito) bolsas, cada uma no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagas preferencialmente em conta bancária.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta em questão é a sistematização e execução de planos de trabalho que integrem o projeto "Organização e Orientação de Estudos" e que contribuam para a recuperação e ou nivelamento de aprendizagens que envolvam diretamente os estudantes em situação de dificuldade de aprendizagem escolar a serem desenvolvidos nos campi da licenciatura proponente ou em outro campus que necessitar de apoio em relação às referidas atividades.

6.2 O plano de trabalho que constituirá o subprojeto pode considerar a oferta de atividades de reforço, tutoria, orientação de estudo e de nivelamento/recuperação presenciais e/ou com o uso de tecnologias educacionais, por meio do ambiente virtual de aprendizagem oficial do IFB, o NEAD.

6.3 A adesão ao projeto "Organização e Orientação de Estudos" Anexo I, deverá ser realizada a partir da submissão do subprojeto Anexo II.

6.3.1 Os Campi podem propor estratégias específicas próprias para promover a permanência dos estudantes. **Exemplo:** plano de trabalho considerando mapas mentais, fichamentos, resumos, pomodoro, áudio, vídeo, flashcards, aplicativos, entre outros.

6.3.2 O ambiente virtual de aprendizagem pode ser utilizado no desenvolvimento das atividades do projeto como forma de apoio contínuo às atividades propostas, além de facilitar a integração nos casos de propostas intercampi.

6.3.3 Quando as atividades de orientação de estudo, reforço, tutoria e de nivelamento/recuperação forem planejadas para serem executadas por meio de recursos tecnológicos, o coordenador do subprojeto é o responsável pela orientação para elaboração do material pedagógico e pela inserção de todo o material no ambiente virtual de aprendizagem.

6.3.4 A abertura das salas virtuais do projeto, quando houver, deverá ser solicitada pelo coordenador do subprojeto à equipe de Diretoria de Educação a Distância, por meio do formulário de abertura de salas, disponível na página inicial do NEAD.

6.3.5 Os estudantes/bolsistas devem ser cadastrados no NEAD, especificamente nas salas onde ocorrerão as atividades propostas pelo projeto. O cadastro será solicitado pelo professor-coordenador de cada subprojeto.

6.3.6 As atividades devem ser acompanhadas pelo professor-coordenador de cada subprojeto por meio de relatórios parciais, os quais devem gerenciar a guarda para comprovações futuras; e de relatório final, esse último a ser entregue à Pró-Reitoria de Ensino.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta DE SUBPROJETO, anexo II, associada à adesão deve ser enviada, junto com o anexo III, preenchido e em formato PDF junto ao formulário [disponível aqui](#) a partir do dia 27/03/2024 até às 23h59m do dia 10/04/2024, data estipulada no item 3 deste edital, contendo os seguintes documentos:

7.1.1 Formulário de adesão à proposta - Anexo II.

7.1.2 Comprovante de matrícula ativa dos estudantes indicados pelo docente coordenador.

7.1.4 Termo de ciência e compromisso dos estudantes indicados pelo docente coordenador (Anexo IV).

7.2 O SUBPROJETO deverá ser submetido pelo docente que coordenará o projeto, cuja equipe seja formada por:

7.2.1 Docente(s) coordenador(s), que esteja(m) atuando em curso de licenciatura no IFB.

7.2.2 Até 3 (três) estudantes efetivamente matriculados em cursos de licenciatura do IFB, que estejam cursando a partir do 2º semestre do curso. Estes estudantes devem manter matrícula ativa em seus respectivos cursos de licenciatura ao longo da execução do projeto, isto é, durante o segundo semestre de 2024.

7.2.3 A proposta poderá ser aplicada no campus de origem do projeto ou poderá atender à demanda de outros campi que tenham necessidade de atividades de orientações de estudos, de reforço, tutoria, e nivelamento/recuperação de aprendizagem para os estudantes em situação de dificuldade de aprendizagem escolar.

7.3 Não serão aceitas propostas de adesão submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 3 deste edital.

7.4 Recomenda-se a submissão eletrônica das propostas com antecedência, uma vez que o IFB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos ou mesmo incompletas.

7.5 Cada docente coordenador de subprojeto só poderá concorrer a uma vaga, seja qual for o curso.

7.6 Pedidos de inscrição recebidos fora do prazo não serão aceitos.

8. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A seleção dos subprojetos - Anexo II - com os planos de trabalho submetidos será realizada a partir de análise técnico-pedagógica.

8.2 A análise técnico-pedagógica terá caráter eliminatório e será realizada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB com a finalidade de verificar os aspectos de adequação às especificações e às condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I. Clareza da proposta.	0 a 10 pontos
II. Fundamentação teórica e metodológica da proposta.	0 a 10 pontos
III. Adequação aos objetivos do edital.	0 a 10 pontos
IV. Resultados e impactos para formação de docentes.	0 a 10 pontos
V. Resultados e impactos esperados para o público alvo (Eficácia pedagógica), relevância cultural e efetividade social/educacional do projeto para a permanência e o êxito escolar dos estudantes do Ensino Médio Integrado e EJA.	0 a 10 pontos
VI. Potencial de exequibilidade da proposta (com cronograma de execução que contemple 8 meses).	0 a 10 pontos
Total de pontos	Até 60 pontos.

8.3 Para cada SUBPROJETO proposto será atribuída uma nota de 0 (zero) a 60 (sessenta), considerando a média dos 6 (seis) critérios.

8.4 SUBPROJETOS com notas abaixo de 20 (vinte) pontos serão automaticamente desclassificados.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- atuação em edições anteriores do Pipa Formação;
- maior nota no inciso "IV" do item 8.2;
- maior nota no inciso "V" do item 8.2.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

10.1 Os estudantes membros participantes das propostas de adesão contempladas por este Edital deverão atender às seguintes condições para recebimento do auxílio financeiro:

I. Assinar termo de compromisso (Anexo IV), comprometendo-se a cumprir o mínimo de **8 (oito)** horas semanais do subprojeto para desenvolvimento das atividades previstas na proposta.

II. O período de duração da bolsa não deverá ultrapassar 08 (oito) meses.

III. O candidato selecionado deverá seguir os prazos e períodos para estudos de atividades estabelecidos na proposta pelo docente coordenador.

IV. Os bolsistas da adesão selecionada deverão realizar as entregas parciais e totais das atividades previstas no cronograma de ações definidas pelo docente coordenador e previstas na metodologia do projeto anexo I.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. O valor global deste Edital é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), provenientes da rubrica 20RL, destinada à Pró-Reitoria de Ensino para apoiar o desenvolvimento de projetos de ensino.

11.2 O Projeto de Intervenção Pesquisa-Ação – PIPA - Formação será executado considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFB, sendo proveniente da dotação destinada aos projetos de ensino da PREN.

12. DOS PROCEDIMENTOS PÓS CONTEMPLAÇÃO

12.1 Os coordenadores de cada projeto deverão participar da reunião de formação/alinhamento que será ofertado pela PREN, na primeira semana de execução do projeto.

12.2 As equipes contempladas deverão aplicar/executar o projeto, de acordo com a proposta de Intervenção (anexo II) e plano de trabalho (anexo III).

12.3 Os coordenadores deverão receber, avaliar e guardar relatório parciais de cada estudante, bem como atestar junto à Pren a realização mensal das atividades propostas.

12.4 Os coordenadores deverão encaminhar Relatório Final após a realização do projeto, o qual será avaliado por uma comissão instituída pela PREN.

12.5 Se o estudante contemplado não apresentar os relatórios parciais e final, ou, no caso de reprovação do relatório pelo coordenador, à Pró-Reitoria de Ensino poderá solicitar ao estudante que devolva integralmente ao IFB, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido, sob pena de aplicação de sanções estabelecidas no âmbito do IFB.

12.6 Em situações cuja gravidade justifique o cancelamento da bolsa, a Pró-Reitoria de Ensino poderá solicitar ao estudante a devolução parcial ou integral, em valores atualizados, da bolsa recebida, sob pena de aplicação de sanções estabelecidas no âmbito do IFB.

12.7 Caberá ao coordenador de cada projeto preencher e assinar as declarações de participação de cada estudante da sua equipe, conforme Anexo VI.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Será permitida a participação neste edital de estudantes voluntários, que não receberão bolsa estabelecida no item 5 deste edital.

13.2 O professor coordenador de cada subprojeto deverá incluir no processo os nomes e os documentos dos estudantes voluntários, conforme a necessidade.

13.2.1 Os estudantes voluntários deverão assinar o termo de compromisso, conforme consta no Anexo IV.

13.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.4 A realização da inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

13.5 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

13.6 As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

13.7 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à execução de despesas financiadas por meio do instrumento de formalização do projeto.

13.8 Outras informações e esclarecimentos sobre esta Chamada poderão ser obtidas pelo e-mail pipa@ifb.edu.br.

Original Assinado

ROSA AMÉLIA PEREIRA DA SILVA

Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rosa Amelia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREN**, em 27/03/2024 14:56:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 532775

Código de Autenticação: c18f383833

